



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando o despacho 8 da Pregoeira responsável pela condução do certame, constante no processo administrativo nº 5.078/2025, onde é informando que constaram equivocadas as descrições dos lotes 1 e 2.

Considerando o despacho 7 da Secretaria solicitante, constante no processo administrativo nº 5.078/2025, solicitando que não haja prosseguimento do certame, tendo em vista que as descrições dos itens estão invertidas.

Considerando o despacho 9 da Assessoria Jurídica, constante no processo 5.078/2025, no qual é recomendada a anulação do certame, considerando a fase da licitação - propostas já apresentadas - na qual não há mais como retificar o termo de referência, verifica-se a presença de erro insanável.

DECIDE, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suportes para televisão.

Montenegro, 04 de junho de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal